

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 429 :: SEGUNDA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 45/22 .....	1

## DECRETO Nº 45/22

Considerando a publicação do Diário Oficial dia 09 de junho de 2022, conforme consta na Lei Complementar 001/22, do Município de Santo Amaro.

O **Prefeito Municipal de Santo Amaro**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste a publicar a seguinte nomeação ao Conselho Municipal de Contribuintes:

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Contribuintes as seguintes pessoas que gozam de elevado conceito e representatividade de lideranças comunitárias:

I – Agente Administrativo:

Vilcilane Santos Medeiros

CPF: 011.881.313-70

Natalina de Jesus da Cruz Sousa

CPF: 813.039.473-15

II – Assessor nível I:

DARILENY PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 050.872.053-21

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Contribuintes, nomeado no art., é responsável por julgar os Recursos de Ofício e Voluntários e proferirá acórdão com seu parecer a respeito do recurso emitido.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Contribuintes – CMC deverá ter reuniões para votação e julgamentos.

**Art. 4º.** Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Santo Amaro do Maranhão, doravante denominados Conselheiros, exercerão o mandato por 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.

**Parágrafo Único.** Os suplentes serão nomeados quando os membros titulares do Conselho Municipal de Contribuintes perderem o mandato, nos seguintes casos:

- I. deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no mesmo exercício, sem motivo justificado por escrito;
- II. usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude;
- III. recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo.
- IV. contrariar normas regulamentares do Conselho.

**Art. 5º** Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, não serão remunerados pela participação nas reuniões deliberativas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b5c6cb7edad04e234ead6b99ab1c2f3c06c2b2ea

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 6º.** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC definirá, entre outras coisas, as atribuições e competências de seus membros.  
ao seu lançamento e fiscalização.

Nestes termos pede publicação.  
Santo Amaro – MA, 23 de agosto de 2022

Prefeitura de santo amaro

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b5c6cb7edad04e234ead6b99ab1c2f3c06c2b2ea

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

